



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4526-N

084

00246750

2º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA que entre si fazem, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

e

ADÃO AMANCIO DE ARAUJO

como abaixo se declara.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (**26/04/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Sala 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Luciana Marques Santa Bárbara, brasileira, casada, notária pública, portadora da Cédula de Identidade número 1.764.504-SSP/GO e do CPF/MF número 529.487.731-72 residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente, Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, nesta Capital, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital; e, pelo Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.560-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta Capital; **PRIMEIRO PERMUTANTE**; do outro lado, **ADAO AMANCIO DE ARAUJO**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade, nº 9.594-PM-GO, inscrito no CPF/MF nº 216.590.791-87 e sua mulher, **IARA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 9.594-PM-GO, inscrita no CPF/MF nº 067.561.231-49, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Leblon, Área 145, Lote 63, Jardim Atlantico, nesta Capital; aqui designados **SEGUNDOS PERMUTANTES**, os presentes meus conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé. E pelos outorgantes e vem reciprocamente outorgado, como vêm presentes, falando cada a qual por sua vez alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: que é por dispositivo legal, senhor único e legítimo possuidor das seguintes áreas que ora **PERMUTAM** entre si: **Lote 62, Quadra 145- Jardim Atlantico - Área: 1.100,32 metros quadrados**; **Área Primitiva do Lote 62: 1.091,96 metros quadrados, área desmembrada e doada à Prefeitura de Goiânia**, utilizada na construção da Rua Perimétrica: 112,00 metros quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 62: 21,54 metros; Fundo confrontando com a área pública: 25,66 metros; Lado direito confrontando com a área do Lote 63: 0,65 metros; lado esquerdo confrontando com a área do Lote 61: 8,74 metros. **Área do Lote 63 remembrando no Lote 62: 120,45 metros quadrados**, sendo o seu perímetro: Frente para Avenida Leblon: 3,00 metros; Fundo confrontando com a área utilizada na construção da Rua Perimétrica D = 3,02 metros; Lado Direito confrontando com o remanescente do Lote 63: 39,96 metros; Lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote 62: 40,31 metros; **Área Atual do Lote 62: 1.100,32 metros quadrados**, o perímetro atual do Lote 62 é: Frente para Avenida Leblon: 27,00 metros; Fundo confrontando com a Rua Perimétrica: D=5,50 metros +21,54 metros; Lado direito com o Lote 63: 39,96 metros; Lado esquerdo, confrontando com o Lote 61: 41,29 metros; **Lote 63, Quadra 145- Jardim Atlantico - Área: 964,90 metros quadrados**; Área Primitiva do Lote 63: 1058,95 metros quadrados, Área pública desafetada e remembrada ao Lote 63: 57,04 metros



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4526-N
FOLHA 085
PROTOCOLO 00246750

2º Traslado

002

quadrados, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 63: 28,38 metros; Fundo confrontando com a Área Pública Municipal D=21,58 metros+D=5,58 metros; Lado direito confrontando com a Área Pública Municipal dasafetada remembrada ao Lote 64: 4,38 metros. **Área desmembrada do Lote 63 e doada à Prefeitura Municipal de Goiânia, utilizada na construção da Rua Perimétrica: 0,64 metros quadrados**, sendo seu perímetro: Frente para o Lote 63: D=2,46 metros; Fundo confrontando com Área Pública Municipal: 2,62 metros; Lado esquerdo confrontando com a área do Lote 62: 0,65 metros. **Área desmembrada do Lote 63 e remembrada no Lote 62: 120,45 metros quadrados**, sendo o seu perímetro, Frente para Avenida Leblon: 3,00m; Fundo confrontando com área utilizada na construção da Rua Perimétrica: D=3,02 metros; Lado direito confrontando com área remanescente do Lote 63: 39,96 metros; Lado esquerdo confrontando com a remanescente do Lote 62: 40,31 metros. **Área atual do Lote 63: 964,90 metros quadrados**, o perímetro atual do Lote 63 é: Frente para Avenida Leblon: 26,00 metros; Fundo confrontando com área da Rua Perimétrica: D=25,58+D=5,02, lado direito confrontando com o Lote 64: 34,38m; Lado esquerdo confrontando com o Lote 62: 39,96 metros. **Lote 64, Quadra 145- Jardim Atlantico- Área: 1.114 metros quadrados**, sendo a Área primitiva do Lote 64: 1.050,00 metros quadrados, **Área Pública Municipal, dasafetada e remembrada ao Lote 64: 64,96 metros quadrados**, sendo seu Perímetro: de Frente para o Lote 64: 35,00 metros; Fundo confrontando com a Área Pública Municipal: D=0,52 metros+ D=34,76 metros; Lado esquerdo confrontando com Área Pública Municipal remembrada, ao Lote 63 dasafetada: 4,38 metros; **Área atual do Lote 64: 1.114,84 metros quadrados**; O Perímetro atual do Lote 64 é: Frente para a Avenida Leblon: 35,00 metros; Fundo confrontando com a área da Rua Perimétrica: D=0,52 metros+ D=34,76 metros; Lado direito confrontando com o Lote 65:30,00 metros; Lado esquerdo confrontando com o Lote 63: 34,38 metros; havida em razão da **Lei nº 9099 de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 5220 de 03/11/2011** que dasafetou e autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis acima discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que a Lei Municipal nº 9099 de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 5220 de 03/11/2011, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar com o Segundo Permutante, e de fato pela presente escritura permutam os bens acima individuados e, que foram em parte considerados de utilidade pública para fins de desapropriação e que passam sem restrição nenhuma ao Primeiro, **o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;**

CLÁUSULA SEGUNDA

Que, o Decreto nº 2965, de 14 de dezembro de 2004, publicado no diário Oficial do Município nº 3.549, de 17/12/2004, considerou parte de utilidade pública para fins de Desapropriação as áreas acima descritas, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis dada 1ª Circunscrição de Goiânia sob o nº R.1-109.593, R.1-109.594 e R.1- 109.595 respectivamente;

CLÁUSULA TERCEIRA

Que, desde já falando uns aos outro simultaneamente, põe essas letras e pela Cláusula "constitui", fazem transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar, e dispor livremente, com a obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, valiosa, presente e firme a presente troca:

CLÁUSULA QUARTA



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4526-N
086
00246750

2º Traslado

003

Que, por ultimo declaram espressamente, que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem qualquer que seja que a título for;

CLÁUSULA QUINTA

Que, assim desde já for efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outro dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que os mesmos outorgando, possam usar, gozar livremente e dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responderem pela evicção;

CLÁUSULA SEXTA

Que, os dados neste instrumento apresentado são constantes do Processo nº 37906361 e outros, a permuta autorizada pela Lei nº 9099, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 5220 de 03/11/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes atribuem à presente doação o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPOSTOS E CERTIDÕES FISCAIS

I) Pelo PRIMEIRO e SEGUNDOS PERMUTANTES me foi dito que o Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - ISTI, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia, será pago quando da apresentação desta escritura ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordinam os objeto desta escritura para as necessárias anotações. Declara, mais, sob as penas da Lei, que dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais.

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADAO AMANCIO DE ARAUJO

CPF: 216.590.791-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

2º Traslado

004

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:38:27 do dia 28/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2012.

Código de controle da certidão: **19D8.F22D.15CE.919F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "Estado de Goiás"

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 9043110

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

DESPACHO:

CPF-MF:

216.590.791-87

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.653.368.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 ABRIL DE 2012

HORA: 15:53:41:7"



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4526-N
FOLHA 088
PROTOCOLO 00246750

2º Traslado

005

IV) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
(RECLAMADA)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, **NADA CONSTA** em relação ao titular do CPF **21659079187**.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
 - b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
 - c) A autenticidade desta certidã o pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle **FfNPtsqukoNa ne**;
 - d) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.
- Certidão emitida em: 25/04/2012 15:55:56"

V) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IARA GOMES DE ARAUJO

CPF: 067.561.231-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:53:40 do dia 25/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2012.

Código de controle da certidão: **2F87.A024.CA10.2578**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

VI) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

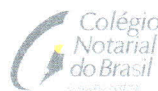


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4526-N
FOLHA 090
PROTOCOLO 00246750

2º Traslado

007

pyuythlqFxofUk;

d) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.

Certidão emitida em: 25/04/2012 15:57:33"

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

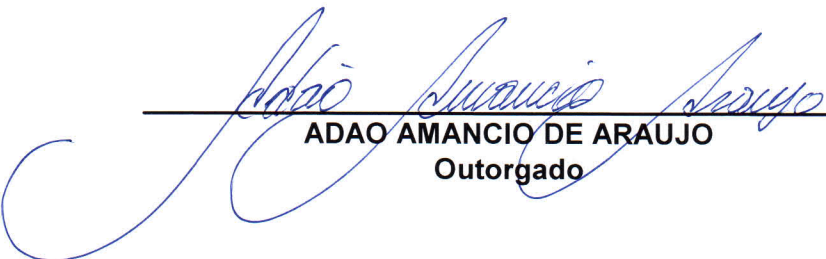
E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 59,10; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.



MUNICÍPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante



MUNICÍPIO DE GOIANIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Representante



ADAO AMANCIO DE ARAUJO
Outorgado



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4526-N
FOLHA 091
PROTOCOLO 00246750

2º Traslado

008

Iara Gomes de Araújo

IARA GOMES DE ARAÚJO

Outorgada

Luciana Marques Santa Bárbara
Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente



69